MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho n.º 18665/2010

Pelo despacho, de 19/11/2010, do Senhor Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos, técnico superior — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Dezembro de 2010. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

204053234

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18666/2010

Considerando que, desde 2008, Portugal tem participado nas reuniões anuais do Comité Director (Steering Committee — SC) do Grupo LEOBEN (Grupos de Países utilizadores do Carro de Combate Leopard), com o estatuto de observador;

Considerando que esse estatuto tem a duração máxima de três anos, esgotando-se no final de 2010;

Considerando que a participação futura nas reuniões do LOEBEN SC, essencial do ponto de vista do Exército, exige a adesão plena ao LEOBEN SC, o que permitirá a Portugal trocar experiências com os diversos países utilizadores deste sistema de armas, bem como participar nos diversos grupos de trabalho que tratam assuntos específicos relacionados com questões operacionais e logísticas do interesse do Exército;

Tendo ainda presente que o «MOU Concerning a Joint Logistic Support and Further Development of the Leopard 1 and Leopard 2 Weapon Systems Including the Existing Family of Vehicles» a subscrever respeita o direito interno bem como as convenções internacionais aplicáveis, destacando-se o vincado espírito de cooperação entre os países subscritores:

Determino, de acordo com o disposto na alínea *o*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional — Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, o seguinte:

1 — Aprovo a adesão de Portugal ao Grupo LEOBEN SC.

2 — Delego o envio do respectivo pedido ao presidente do LEOBEN SC e a assinatura do supracitado MOU, incluindo o seu Annex A (Admission of New Participant Format), no Chefe do Estado-Maior do Exército, com faculdade de subdelegação.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

6 de Dezembro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

204051209

Despacho n.º 18667/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante José Carlos Torrado Saldanha Lopes, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais da Marinha devidamente orçamentados, nos termos da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 20 de Julho;

b) Licenciar obras em áreas da sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 20 de Julho;

c) Autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro;

d) Designar os membros da comissão do domínio público marítimo a que se referem as alíneas *b*), *c*), *f*) e *t*) do n.º 4 do Regulamento Interno da Comissão do Domínio Público Marítimo, aprovado pela Portaria n.º 752/87, de 2 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 566/2008, de 11 de Junho, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, delego ainda a competência para conceder, nos termos da Portaria n.º 310/95, de 13 de Abril, as seguintes recompensas:

a) Medalha de coragem, abnegação e humanidade;
b) Diploma de louvor;
c) Medalha de filantropia e dedicação.

3 — Nos termos dos artigos citados nos números anteriores, delego também a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com empreitadas de obras públicas, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto no artigo 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e pela alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Marinha.

4 — As autorizações de despesas superiores a € 299 278,74 relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento de Defesa.

5 — Delego ainda no Chefe do Estado-Maior da Armada a competência para autorizar as visitas ou arribadas, a portos nacionais, de navios de propulsão nuclear.

6 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 e no n.º 3 no vice-chefe do Estado-Maior da Armada e nos oficiais generais que, na directa dependência do Chefe do Estado-Maior da Armada, desempenhem funções de comando, direcção ou chefia.

7 — São ratificados todos os actos praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, compreendidos no âmbito da presente delegação, desde o dia 30 de Novembro de 2010 até à entrada em vigor do presente despacho.

6 de Dezembro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

204051217

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa

Despacho n.º 18668/2010

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do Despacho n.º 2748/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de Fevereiro, que Portugal ratifique o STANAG 1432 UD (Edition 3) — *Allied Guide To Diving Medical Disorders* — ADivP-2(B), com implementação na Marinha na data de ratificação nacional.

Lisboa, 03 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* vice-almirante.

204052132